

Monitoria

INFORMAÇÕES E REGULAMENTO

DA ORGANIZAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art. 1º – O Programa de Monitoria será organizado, supervisionado e administrado pela Pró-Reitoria Acadêmica, observando-se as diretrizes divulgadas pela Pró-Reitoria Administrativa, através de uma comissão delegada por campus, composta da seguinte forma:

- a) pelo Diretor de Campus;
- b) pelo Coordenador de cada curso de graduação;
- c) pela Secretaria da Pró-Reitoria.

Art. 2º – As funções de aluno-monitor serão exercidas por integrantes do corpo discente dos cursos de graduação, classificado mediante prova seletiva específica aplicada na Metodologia on-line, e supervisionada por um funcionário designado pelo Diretor do Campus.

§ 1º – O candidato deverá ter cursado com aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) na disciplina em que pretende exercer a monitoria.

§ 2º – Haverá dois tipos de Monitoria:

- a) Monitoria Remunerada, através de bolsa auxílio, fixada pelo órgão competente.
- b) Monitoria Voluntária com base na lei 9608/98 que dispõe sobre Serviço Voluntário.

§ 3º – O monitor exercerá suas funções com no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais, por um período de até 5 (cinco) meses, podendo fazer jus, enquanto no exercício da monitoria, a uma bolsa-auxílio incidente sobre, no máximo, cinco parcelas da semestralidade (cotas 2 a 6 ou 8 a 12), em valor fixado pela mantenedora e no termo de compromisso.

§ 4º – A bolsa auxílio incidirá a partir da assinatura do termo de compromisso, não retroagindo seus efeitos até o final do período letivo, salvo as hipóteses de rescisão previstas neste Regulamento, no Termo de Compromisso e outras normas.

§ 5º – Na hipótese do candidato à monitoria remunerada que tenha sido selecionado ser beneficiário de outro desconto nas parcelas mensais, proveniente de convênios, projetos ou outros congêneres, este será cancelado, passando a incidir o desconto da Monitoria enquanto perdurar o Termo de Compromisso firmado, findo o qual, o monitor poderá reativar o desconto de origem, caso este ainda vigore.



§ 6º – No caso de o aluno ser beneficiário de outro desconto, este deve solicitar, junto ao protocolo a suspensão provisória desse benefício.

§ 7º – O Diretor de cada Campus anexará cópia do pedido de suspensão de benefício dos alunos à planilha de resultado final de monitoria, devidamente vistados pelo diretor financeiro.

§ 8º – Caberá ao Pró-Reitor Administrativo deferir o benefício de 30% (trinta) por cento aos alunos monitores.

Art. 3º – As funções de Professor Orientador de Monitoria serão exercidas pelo docente da disciplina escolhida, conforme dispuser o Plano de Monitoria do respectivo campus.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º – São atribuições do Monitor:

- a) colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades em sala de aula e em laboratórios, na orientação de alunos esclarecendo e tirando dúvidas;
- b) participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografia, revisão de textos e resenhas bibliográficas;
- c) elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;
- d) assinar Termo de Compromisso ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto à direção do campus onde exerce a monitoria, comunicando o fato por escrito, através de requerimento, junto ao protocolo da instituição;
- e) repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver.

Parágrafo Único: As atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares.

Art. 5º – São atribuições do professor-orientador de monitoria:

- a) definir o plano de orientação ao monitor da disciplina, do qual constarão as atribuições do Monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao estímulo à carreira do Magistério, as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- b) avaliar, na presença do monitor, o relatório mensal, emitindo parecer;
- c) elaborar o relatório semestral das atividades executadas para apresentação ao coordenador de curso;
- d) indicar ao coordenador respectivo a dispensa do monitor, mediante exposição de motivos;
- e) acompanhar a frequência dos monitores às atividades realizadas.

Art. 6º – São atribuições do Coordenador de Curso:



- a) Solicitar as provas que irão compor o processo seletivo aos respectivos professores;
- b) supervisionar, em conjunto com o Professor da disciplina, o plano de Monitoria do respectivo campus, encaminhando-o diretor de campus até a data prevista no calendário escolar;
- c) propor plano de monitoria à Pró-Reitoria Acadêmica, após aprovado pelo diretor de campus, indicando o número de vagas pretendido, levando em consideração:
 - grau de dificuldade da disciplina;
 - o número de alunos por curso;
 - o número de vagas oferecidas com bolsa auxílio e sem bolsa-auxílio;
 - o interesse demonstrado por alunos e professores e as peculiaridades do ensino da disciplina;
 - os relatórios de atividades de Monitoria de alunos e professores;
- d) vistar, mensalmente, a frequência dos monitores e encaminhá-la ao diretor de campus até a data estabelecida;
- e) avaliar os pedidos de desistência da monitoria;
- f) encaminhar ao diretor de campus qualquer alteração no plano de monitoria;
- g) emitir certificado de participação no programa de monitoria, assinando com o diretor de campus;

Art. 7º – São atribuições dos diretores dos campi:

- a) planejar, semestralmente, as vagas de monitoria, submetendo à Pró-Reitoria Acadêmica;
- b) comunicar ao diretor financeiro a desistência de monitores remunerados, realizando os ajustes pertinentes;
- c) acompanhar o programa de monitoria visando ao seu constante aperfeiçoamento;
- d) enviar à Pró-Reitoria Acadêmica as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para monitoria, dentro do prazo estabelecido.

Art. 8º – São atribuições da Pró-Reitoria Acadêmica:

- a) analisar e aprovar, semestralmente, junto à Pró-Reitoria Administrativa, os planos semestrais de Monitoria elaborados pelos diretores de campus;
- b) orientar e sistematizar a realização das provas seletivas, homologando seus resultados finais;
- c) acompanhar a execução dos planos semestrais de monitoria visando à correção e o aperfeiçoamento do programa;
- d) avaliar os casos não previstos neste regulamento;
- e) divulgar semestralmente, nos meses de maio e novembro, o edital para seleção dos monitores correspondentes aos respectivos semestres;
- f) divulgar gabarito com análise comentada das provas.

PROCESSO SELETIVO E DISPENSA DE MONITORIA

Art. 9º – A prova seletiva será realizada semestralmente em cada campus e terá validade para o semestre letivo subsequente.



Parágrafo Único – O candidato à Monitoria deverá tomar conhecimento, no ato da inscrição, do edital de seleção.

Art. 10 – O edital de seleção deverá ser divulgado no mínimo 10 (dez) dias antes do início das provas e dele deverão constar, obrigatoriamente:

- a) a forma de avaliação;
- b) os critérios de desempate;
- c) as datas e locais de realização das provas;
- d) divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Não será permitida a inscrição de aluno em situação de trancamento ou abandono. Além disso, para o exercício da monitoria, a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno deverá ser efetivada até o dia 31 de janeiro, no primeiro semestre, e até o dia 31 de julho, no segundo semestre dos respectivos anos.

Art. 11 – O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora constituída por três docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento de vaga, considerando-se aprovados os que obtiverem média igual ou superior a 8,0 (oito), nota esta alcançada após avaliação da prova escrita.

Parágrafo Único – Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) maior nota obtida na disciplina cursada;
- 2º) coeficiente de rendimento (CR);
- 3º) maior número de monitorias já cumpridas.

Art. 12 – Não será permitida acumulação de Monitorias, nem a monitoria com outra ajuda de custo que obrigue o cumprimento de carga horária específica.

Art. 13 – A dispensa da monitoria será homologada, a pedido do aluno, pela Comissão de Monitoria, diante de razões apresentadas pelo Diretor do Campus, ou se forem verificadas infrações a este regulamento.

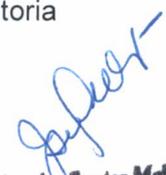
Art. 14 – Será cancelado o termo de compromisso do aluno:

- a) que durante o semestre letivo a que se refere o concurso tiver sua situação acadêmica definida como trancamento ou não matriculado;
- b) cujas faltas ultrapassarem 15% das horas de atividades mensais previstas no Plano de Monitoria do Campus.

Art. 15 – A Comissão de Monitoria da Pró-Reitoria Acadêmica disciplinará, em Instrução Normativa específica, as condições e os prazos para a substituição de monitores.

Art. 16 – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Prof.^a Jaina dos Santos Mello Ferreira
Pró-Reitora Acadêmica



Jaina dos Santos Mello Ferreira
Pró-Reitora Acadêmica